



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 008/00

Espécie do Expediente: "Concede reposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / março / 19 2000

Protocolado sob n.º 1957/00

A n d a m e n t o

Em S.O. 21.03.00 entreguei às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Após foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1525/00

PLE 008/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF62D70E7BE2953D7E135987BA7B12E





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab. nº 045/00

Guaíba, 16 de março de 2000

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº008/00, o qual "Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais"

O presente Projeto de Lei visa conceder reposição salarial aos servidores do Quadro Geral que contemple a perda do poder aquisitivo, ocorrida no período que sucedeu ao último aumento concedido pelo Executivo Municipal

Não serão contemplados com esta reposição os Cargos em Comissão e o Quadro Técnico Científico, atingindo exclusivamente os servidores do Quadro Geral.

No momento, dentro das limitações orçamentárias impostas pela Lei Camata, é este o índice de reajuste possível de ser concedido aos servidores, permanecendo os estudos que envolvem o Plano de Reclassificação de Cargos.

Esperando que este Projeto de Lei tenha a tramitação em Regime de Urgência Urgentíssima, valemo-nos deste para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

17 / 03 00

16:50

Rhu

Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE TAVARES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 008/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF62D70E7BE2953D7E135987BA7B12E





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 008/00

Concede Reposição Salarial ao Funcionalismo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É concedida reposição salarial aos Servidores do Quadro Geral do Município (Efetivos, Ativos, Inativos, Celetistas e Pensionistas), num percentual de 20% (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2000, incidente sobre o salário do mês de fevereiro de 2000.

Parágrafo único. O percentual acima referido não será estendido aos celetistas integrantes do Quadro Técnico Científico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 008/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF62D70E7BE2953D7E135987BA7B12E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

008/2000

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável por não apresentar
impedimento de ordem legal
e legislativa*

Sala das Comissões, em 21 março 2000

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]
Relator

PLE 008/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AF62D70E7BE2953D7E135987BA7B12E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

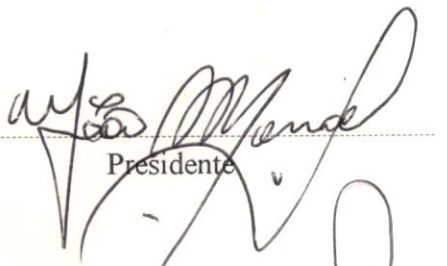
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

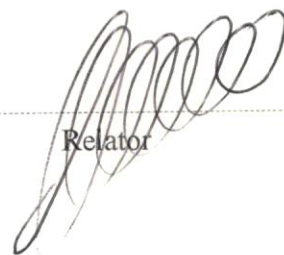
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em



Presidente





Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 016/00

Guaíba, 22 de março de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 051/99 e 008/00; bem como cópia da redação final dos Projetos-de-Lei nºs 005 e 007/00, aprovados em sessão plenária realizada em 21 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviada, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HENRIQUE TAVARES
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

